PROJETO DE LEI Nº 175/95.

"Autoriza a aquisição e a doação do material que menciona à 9a. Cia de Polícia Militar Independente de Araguari".

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir e a doar à 9a. Companhia de Polícia Militar Independente de Araguari, 2.500 (duas mil e quinhentas) lajotas para forro, destinadas a reparos emergenciais na sede de seu Comando, sob o qual encontra-se jurisdicionado o Município de Indianópolis.

Art. 2º - Para a execução desta lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no orçamento vigente do município, crédito especial, até o limite de R$ 400,00 (quatrocentos reais), mediante a anulação parcial, da seguinte dotação orçamentária. 06301772.004 - Manutenção Convênio c/ Policia Militar. 3120 - Material de Consumo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em 31 de julho de 1995

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Comando da 9a.Cia. de Polícia Militar Independente de Araguari, com jurisdição neste município, vem prestando à comunidade de Indianópolis, excelente serviço na área de segurança pública, atendendo, sempre com presteza e eficiência, as necessidades do Município.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade retribuir este trabalho, contribuindo com a reforma emergencial realizada na sede do referido Comando, permitindo a doação de 2.500 lajotas de forro, destinadas a tal fim.

Por se tratar de uma contribuição justa e de baixo custo para o Município, esperamos que essa Égrégia Casa aprove o presente Projeto de Lei, nos exatos termos em que se encontra redigido.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em 31 de julho de 1995.

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL